



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 4.031/2025

DISPENSA nº 4.031/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, por meio da Secretaria de Assistência Social, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2025 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue ao Setor de Compras pelo Email: comprasjnabuco2025@gmail.com da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, situada a Rua Av. Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Joaquim Nabuco-PE– CEP – 55535-000.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://joaquimnabuco.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/joaquim-nabuco/1> em quadro de avisos compra direta.

1. OBJETO

O objeto deste edital é a aquisição de utensílios de cozinha destinados à estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Joaquim Nabuco, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ASSADEIRA RET FORNO 50X30X6	UNID.	2
2	ASSADEIRA RETANGULAR 5 - 45X30X3	UNID.	3
3	AVENTAL EMBOR. PEQUENO	UNID.	1
4	BULE CABO ,0 LTS	UNID.	1
5	CACAROLA 28 - 8L	UNID.	1
6	CACAROLA 30 - 9,8L	UNID.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

7	CACAROLA 32 - 12L	UNID.	1
8	CACAROLA 36 - 17,2L	UNID.	1
9	CACAROLA 38 - 20,4L	UNID.	1
10	CAIXA RETANGULAR 3,5L TRANSP	UNID.	1
11	CALDEIRAO 28 - 15,3L	UNID.	1
12	CALDEIRAO 30 - 18,3L	UNID.	1
13	CALDEIRAO 50 - 94,2L	UNID.	1
14	CALDEIRAO IND. C/ABA 26 - 12,7L	UNID.	1
15	CALDEIRAO IND C/ABA 38-38,5L	UNID.	1
16	CANECA 18 - CABO	UNID.	1
17	CANECA 22 - CABO	UNID.	1
18	COLHER DE CHA	UNID.	12
19	COLHER DE MESA	UNID.	12
20	COLHER MACICA 5X45CM	UNID.	2
21	COLHER MACICA 8X60CM	UNID.	2
22	COLHER 25,5CM	UNID.	1
23	COLHER 31,2CM	UNID.	5
24	CONCHA PROFISSIONAL 50CM INOX	UNID.	1
25	CONTENTOR CN 60 L	UNID.	1
26	CONTENTOR CN36	UNID.	3
27	COPO NO MULTIUSO 190ML	UNID.	72
28	CORTADOR LEG MESA COMPLETO INOX	UNID.	1
29	CUSCUZEIRO C/ BASE	UNID.	1
30	CUSCUZEIRO C/BASE	UNID.	1
31	ESCORREDOR DE PRATOS	UNID.	1
32	ESCUMADEIRA P/ FRITURA INOX	UNID.	1
33	ESPATULA RETA 4 PREMIUM	UNID.	1
34	ESPRESSADOR DE BATATA POLIDO	UNID.	1
35	ESPUMADEIRA PROFISSIONAL 50CM INOX	UNID.	1
36	ESTRADO PESADO BRANCO S/ETIQUET	UNID.	12
37	FACA DE CHURRASCO	UNID.	108
38	FACA LEGUMES BRANCO 3 1/4	UNID.	1
39	FACA 10	UNID.	1
40	FACA 12	UNID.	1
41	FACA 8	UNID.	1
42	FRIGIDEIRA 28	UNID.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

43	GARFO DE MESA	UNID.	108
44	GARFO HT TRIDENTE	UNID.	1
45	GARFO TRINCHANTE	UNID.	2
46	JARRA 3L C/TAMPA TRANSPARENTE	UNID.	2
47	LIQUIDIFICADOR CADENCE LIQ200 220V	UNID.	1
48	ORGANIZADOR PLASTICO S 650 C/ TAMPA	UNID.	1
49	ORGANIZADOR 50L	UNID.	1
50	ORGANIZADOR PLASTICO S 950 C/ TAMPA	UNID.	1
51	PANELA DE PRESSAO POLIDA 4,5 LTS	UNID.	1
52	PANELA PRESSAO POLIDA 20L C/ASA	UNID.	1
53	PASSADOR ARROZ 35	UNID.	1
54	PASSADOR ARROZ 45	UNID.	1
55	PEGADOR DE FRIOS	UNID.	1
56	PEGADOR DE MASSAS 20CM	UNID.	1
57	PEGADOR DE SALADA 20CM	UNID.	1
58	PEGADOR DE SALADA 29CM	UNID.	1
59	PEGADOR 30CM	UNID.	1
60	PENEIRA P/ARROZ 40CM TELA EXP C/ARO	UNID.	1
61	PLACA 15X300X500 MM - AMARELA	UNID.	1
62	PLACA 15X300X500 MM - BRANCA	UNID.	1
63	POTE FREEZER/MICROONDAS 0,6L	UNID.	3
64	POTE FREEZER/MICROONDAS 4,1L	UNID.	1
65	POTE FREEZER/MICROONDAS 7,3L	UNID.	1
66	POTE FREEZER/MICROONDAS 8L VERM	UNID.	1
67	POTE HERMETICO 0,8L	UNID.	1
68	POTE HERMETICO 1L	UNID.	1
69	POTE MAIS 300ML	UNID.	1
70	POTE MAIS 530ML	UNID.	1
71	POTE MAIS 900ML	UNID.	1
72	PRATO RASO 26	UNID.	48
73	PRATO SOBREMESA	UNID.	48
74	RALADOR INOX 4 FACES 24CM	UNID.	1
75	REMO MACICO 60CM	UNID.	1
76	REMO MACICO 9X100CM	UNID.	1
77	TACHO 30 7L	UNID.	1
78	CACAROLA 50 - 41,2L	UNID.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

79	BALANCA 60KG 300X340MM PADARIA	UNID.	1
80	BALANCA DIG INDUSTRIAL	UNID.	1
81	BEBEDOURO REFRIG	UNID.	1
82	ESTANTE LISA 4 PLANOS(1100X500X1800)	UNID.	2
83	FOGAO IND 6 B 30X30	UNID.	1
84	CONSERV ILHA LED 220V	UNID.	1
85	MESA DESM MULT 1,90X0,70 INOX	UNID.	1

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos serviços prestados conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.0. HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.0. DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

6.1. Os preços contratados serão fixos.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; c - impedimento de licitar e contratar e d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da Secretaria de Assistência Social de Joaquim Nabuco:

4	Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco
03	Fundos
03.04	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
030400	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08	Assistência Social
08 122	Administração Geral
08 122 0802	Gestão Administrativa do FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

08 122 0802 2093 0000	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo de Assistência Social
08 306	Alimentação e Nutrição
08 306 0814	Segurança Alimentar e Nutricional
08 306 0814 1114 0000	Apoio à implantação, adequação e estruturação do Programa Cozinha Comunitária
08 306 0814 2216 0000	Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
1.002 60	Cozinha Comunitária
08 122 0803	Reequipamento do FMAS
08 122 0803 1061 0000	Aquisição de Móveis diversos para o FMAS
1.050.01	Recursos Próprios do Município

10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://joaquimnabuco.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/joaquim-nabuco/1>

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 10.10. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Joaquim Nabuco, 20 de outubro de 2025.

Joselita Clemente de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação: aquisição de utensílios de cozinha destinados à estruturação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Joaquim Nabuco, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

2.0. JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender às necessidades da Cozinha Comunitária, que tem como finalidade o preparo e fornecimento de refeições saudáveis e de qualidade a famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como apoiar ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os utensílios solicitados são indispensáveis para o pleno funcionamento da cozinha, permitindo a manipulação adequada dos alimentos, garantindo a higiene, segurança e eficiência no preparo das refeições.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	VL TOTAL
1	ASSADEIRA RET FORNO 50X30X6	UNID.	2	R\$ 151,56	R\$ 303,12
2	ASSADEIRA RETANGULAR 5 - 45X30X3	UNID.	3	R\$ 77,62	R\$ 232,86
3	AVENTAL EMBOR. PEQUENO	UNID.	1	R\$ 42,15	R\$ 42,15
4	BULE CABO ,0 LTS	UNID.	1	R\$ 271,15	R\$ 271,15
5	CACAROLA 28 - 8L	UNID.	1	R\$ 185,25	R\$ 185,25
6	CACAROLA 30 - 9,8L	UNID.	1	R\$ 241,13	R\$ 241,13
7	CACAROLA 32 - 12L	UNID.	1	R\$ 353,10	R\$ 353,10
8	CACAROLA 36 - 17,2L	UNID.	1	R\$ 378,96	R\$ 378,96
9	CACAROLA 38 - 20,4L	UNID.	1	R\$ 380,63	R\$ 380,63
10	CAIXA RETANGULAR 3,5L TRANSP	UNID.	1	R\$ 49,88	R\$ 49,88
11	CALDEIRAO 28 - 15,3L	UNID.	1	R\$ 245,73	R\$ 245,73
12	CALDEIRAO 30 - 18,3L	UNID.	1	R\$ 323,45	R\$ 323,45
13	CALDEIRAO 50 - 94,2L	UNID.	1	R\$ 1.149,94	R\$ 1.149,94
14	CALDEIRAO IND. C/ABA 26 - 12,7L	UNID.	1	R\$ 187,00	R\$ 187,00
15	CALDEIRAO IND C/ABA 38-38,5L	UNID.	1	R\$ 410,49	R\$ 410,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

16	CANECA 18 - CABO	UNID.	1	R\$ 106,73	R\$ 106,73
17	CANECA 22 - CABO	UNID.	1	R\$ 151,91	R\$ 151,91
18	COLHER DE CHA	UNID.	12	R\$ 3,88	R\$ 46,56
19	COLHER DE MESA	UNID.	12	R\$ 5,23	R\$ 62,76
20	COLHER MACICA 5X45CM	UNID.	2	R\$ 30,16	R\$ 60,32
21	COLHER MACICA 8X60CM	UNID.	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
22	COLHER 25,5CM	UNID.	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
23	COLHER 31,2CM	UNID.	5	R\$ 23,88	R\$ 119,40
24	CONCHA PROFISSIONAL 50CM INOX	UNID.	1	R\$ 60,74	R\$ 60,74
25	CONTENTOR CN 60 L	UNID.	1	R\$ 94,47	R\$ 94,47
26	CONTENTOR CN36	UNID.	3	R\$ 106,63	R\$ 319,89
27	COPO NO MULTIUSO 190ML	UNID.	72	R\$ 2,68	R\$ 192,96
28	CORTADOR LEG MESA COMPLETO INOX	UNID.	1	R\$ 287,51	R\$ 287,51
29	CUSCUZEIRO C/ BASE	UNID.	1	R\$ 225,55	R\$ 225,55
30	CUSCUZEIRO C/BASE	UNID.	1	R\$ 815,40	R\$ 815,40
31	ESCORREDOR DE PRATOS	UNID.	1	R\$ 1.589,00	R\$ 1.589,00
32	ESCUMADEIRA P/ FRITURA INOX	UNID.	1	R\$ 25,29	R\$ 25,29
33	ESPATULA RETA 4 PREMIUM	UNID.	1	R\$ 29,38	R\$ 29,38
34	ESPRESSADOR DE BATATA POLIDO	UNID.	1	R\$ 89,47	R\$ 89,47
35	ESPUMADEIRA PROFISSIONAL 50CM INOX	UNID.	1	R\$ 60,73	R\$ 60,73
36	ESTRADO PESADO BRANCO S/ETIQUET	UNID.	12	R\$ 107,17	R\$ 1.286,04
37	FACA DE CHURRASCO	UNID.	108	R\$ 6,39	R\$ 690,12
38	FACA LEGUMES BRANCO 3 1/4	UNID.	1	R\$ 26,58	R\$ 26,58
39	FACA 10	UNID.	1	R\$ 84,61	R\$ 84,61
40	FACA 12	UNID.	1	R\$ 93,85	R\$ 93,85
41	FACA 8	UNID.	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
42	FRIGIDEIRA 28	UNID.	1	R\$ 106,92	R\$ 106,92
43	GARFO DE MESA	UNID.	108	R\$ 4,63	R\$ 500,04
44	GARFO HT TRIDENTE	UNID.	1	R\$ 51,46	R\$ 51,46
45	GARFO TRINCHANTE	UNID.	2	R\$ 14,60	R\$ 29,20
46	JARRA 3L C/TAMPA TRANSPARENTE	UNID.	2	R\$ 32,97	R\$ 65,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

47	LIQUIDIFICADOR CADENCE LIQ200 220V	UNID.	1	R\$ 221,29	R\$ 221,29
48	ORGANIZADOR PLASTICO S 650 C/ TAMPA	UNID.	1	R\$ 130,11	R\$ 130,11
49	ORGANIZADOR 50L	UNID.	1	R\$ 110,99	R\$ 110,99
50	ORGANIZADOR PLASTICO S 950 C/ TAMPA	UNID.	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
51	PANELA DE PRESSAO POLIDA 4,5 LTS	UNID.	1	R\$ 117,44	R\$ 117,44
52	PANELA PRESSAO POLIDA 20L C/ASA	UNID.	1	R\$ 924,37	R\$ 924,37
53	PASSADOR ARROZ 35	UNID.	1	R\$ 184,24	R\$ 184,24
54	PASSADOR ARROZ 45	UNID.	1	R\$ 314,00	R\$ 314,00
55	PEGADOR DE FRIOS	UNID.	1	R\$ 10,27	R\$ 10,27
56	PEGADOR DE MASSAS 20CM	UNID.	1	R\$ 14,35	R\$ 14,35
57	PEGADOR DE SALADA 20CM	UNID.	1	R\$ 13,44	R\$ 13,44
58	PEGADOR DE SALADA 29CM	UNID.	1	R\$ 16,96	R\$ 16,96
59	PEGADOR 30CM	UNID.	1	R\$ 23,32	R\$ 23,32
60	PENEIRA P/ARROZ 40CM TELA EXP C/ARO	UNID.	1	R\$ 155,33	R\$ 155,33
61	PLACA 15X300X500 MM - AMARELA	UNID.	1	R\$ 156,77	R\$ 156,77
62	PLACA 15X300X500 MM - BRANCA	UNID.	1	R\$ 156,77	R\$ 156,77
63	POTE FREEZER/MICROONDAS 0,6L	UNID.	3	R\$ 11,93	R\$ 35,79
64	POTE FREEZER/MICROONDAS 4,1L	UNID.	1	R\$ 33,06	R\$ 33,06
65	POTE FREEZER/MICROONDAS 7,3L	UNID.	1	R\$ 45,33	R\$ 45,33
66	POTE FREEZER/MICROONDAS 8L VERM	UNID.	1	R\$ 55,43	R\$ 55,43
67	POTE HERMETICO 0,8L	UNID.	1	R\$ 11,33	R\$ 11,33
68	POTE HERMETICO 1L	UNID.	1	R\$ 14,41	R\$ 14,41
69	POTE MAIS 300ML	UNID.	1	R\$ 4,77	R\$ 4,77
70	POTE MAIS 530ML	UNID.	1	R\$ 3,84	R\$ 3,84
71	POTE MAIS 900ML	UNID.	1	R\$ 10,27	R\$ 10,27
72	PRATO RASO 26	UNID.	48	R\$ 24,26	R\$ 1.164,48
73	PRATO SOBREMESA	UNID.	48	R\$ 17,06	R\$ 818,88
74	RALADOR INOX 4 FACES 24CM	UNID.	1	R\$ 28,25	R\$ 28,25
75	REMO MACICO 60CM	UNID.	1	R\$ 127,58	R\$ 127,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

76	REMO MACICO 9X100CM	UNID.	1	R\$ 195,33	R\$ 195,33
77	TACHO 30 7L	UNID.	1	R\$ 220,84	R\$ 220,84
78	CACAROLA 50 - 41,2L	UNID.	1	R\$ 727,86	R\$ 727,86
79	BALANCA 60KG 300X340MM PADARIA	UNID.	1	R\$ 1.512,00	R\$ 1.512,00
80	BALANCA DIG INDUSTRIAL	UNID.	1	R\$ 1.885,19	R\$ 1.885,19
81	BEBEDOURO REFRIG	UNID.	1	R\$ 1.572,93	R\$ 1.572,93
82	ESTANTE LISA 4 PLANOS(1100X500X1800)	UNID.	2	R\$ 3.160,75	R\$ 6.321,50
83	FOGAO IND 6 B 30X30	UNID.	1	R\$ 4.219,37	R\$ 4.219,37
84	CONSERV ILHA LED 220V	UNID.	1	R\$ 16.766,00	R\$ 16.766,00
85	MESA DESM MULT 1,90X0,70 INOX	UNID.	1	R\$ 2.489,33	R\$ 2.489,33
					R\$ 53.310,09

3.0 – DO VALOR E QUANTITATIVOS

3.1 O valor total estimado é equivalente a **R\$ 53.310,09**;

3.2 Os preços foram estimados com base do banco de preços do sítio www.bancodeprecos.com.br, que traz os valores de itens contratados por órgãos públicos;

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Em até (05) cinco dias úteis, as mercadorias serão recebidas no horário de 8 as 13 horas, o contratado terá que entregar nos locais definidos conforme Requisição. O contratado terá que atender conforme a necessidade do contratante de forma parcelada as mercadorias.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados serão fixos.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; c - impedimento de licitar e contratar e d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

10.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da Secretaria de Assistência Social de Joaquim Nabuco:

4	Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco
03	Fundos
03.04	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
030400	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08	Assistência Social
08 122	Administração Geral
08 122 0802	Gestão Administrativa do FMAS
08 122 0802 2093 0000	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo de Assistência Social
08 306	Alimentação e Nutrição
08 306 0814	Segurança Alimentar e Nutricional
08 306 0814 1114 0000	Apoio à implantação, adequação e estruturação do Programa Cozinha Comunitária
08 306 0814 2216 0000	Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
1.002 60	Cozinha Comunitária
08 122 0803	Reequipamento do FMAS
08 122 0803 1061 0000	Aquisição de Móveis diversos para o FMAS
1.050.01	Recursos Próprios do Município

Joselita Clemente de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social